



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 511, de 26 de fevereiro de 2.015.

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Trabiju e dá outras providências”.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas prerrogativas e atribuições privativas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É criado o emprego público de Contador, no quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Trabiju, extinguindo-se o emprego público de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º. O item 3, do Anexo I, que trata da denominação e atribuições dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Trabiju, passa a ter a seguinte redação:

Item	DENOMINAÇÃO	Ref.	Tipo de Provimento e Descrição de atribuições
3.	CONTADOR	38	EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem como pré-requisito a formação superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (...)

Art. 3º. O restante do texto do quadro: “Tipo de Provimento e Descrição de Atribuições” referente ao cargo criado por esta lei, que trata de suas competências, permanece inalterado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria do orçamento vigente do Município de Trabiju.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 26 de fevereiro de 2015.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal em Exercício